

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

Portaria nº 429 de 06 de outubro de 2021

Institui Comissão Tática e Operacional com objetivo de desenvolver plano de ação, bem como elaborar Programa de Governança em Privacidade (PGP), visando a adequação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo inciso XIX do artigo 8º do Decreto nº. 13627, de 21 de maio de 2008, bem como pelo Decreto de 11 de janeiro de 2021, publicado no DOE n. 006 de 12 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

Considerando o disposto nos autos de n. 0016.328972/2021-20

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Tática e Operacional com objetivo de desenvolver plano de ação, bem como elaborar Programa de Governança em Privacidade (PGP), visando a adequação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Art. 2ª Designar, para compor a Comissão Tática e Operacional, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

- I - **Renato Schaurich Monteiro**, matrícula 300162199;
- II - **Jailson Pereira Barata**, matrícula 300150120;
- III - **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, matrícula 30015092;
- IV - **Gabriel Vaz Severo**, matrícula 300150900;
- V - **Stela Poltronieri Guerra Braga**, matrícula 300170656;
- VI - **Camila Reis Luz de Freitas**, matrícula 300155151;
- VII - **Marcia dos Santos Borges**, matrícula 300155813;
- VIII - **Jessie Peres Dias**, matrícula 300155801;
- IX - **Suelen de Oliveira Rodrigues**, matrícula 300155806; e
- X - **Luciana Santos Tavares**, matrícula n. 300127420.

§ 1º Nas ausências e impedimentos legais do presidente, sua função será desempenhada pelo segundo membro.

Art. 3º Quinzenalmente, a Comissão Tática e Operacional enviará ao Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do IPERON (CGPD), por meio eletrônico, relatório contendo informações sobre a consecução de seu objetivo.

Art. 4º Ao final, a Comissão Tática e Operacional enviará e apresentará o plano de ação, o Programa de Governança em Privacidade (PGP) e os demais registros de suas atividades ao CGPD, que deliberará sobre suas aprovações.

Art. 5º A Comissão Tática e Operacional terá 4 (quatro) meses, a contar da publicação desta portaria, para cumprir com suas finalidades.

Art. 6º Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CGPD que deliberará a respeito.

Art. 7º Ficam convalidados os atos até então praticados pelos membros da Comissão nomeados pela Portaria nº 290 de 02 de agosto de 2021 publicada no DOE n. 155 de 03/08/2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 07/10/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0021166083** e o código CRC **ED125163**.